



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI N° 2909/1985		
Ementa cria ponto de táxi no local que especifica e dá outra providência. [LOCAL: JARDIM SANTA GERTRUDES]		
Data da Norma 30/10/1985	Data de Publicação 05/11/1985	Veículo de Publicação Imprensa Oficial do Município-
Matéria Legislativa Projeto de Lei n° 4054/1985 - Autoria: Ari Castro Nunes Filho		
Status de Vigência Em vigor		
Observações Publicação: Jornal da Cidade 17/12/1985 Veto Total Rejeitado TRANSPORTES E TRÂNSITO - táxis Autor: ARI CASTRO NUNES FILHO		



(Proc. nº 15.859)

LEI Nº 2.909, DE 30 DE OUTUBRO DE 1.985

Cria ponto de táxi no local que especifica e dá outra providência.

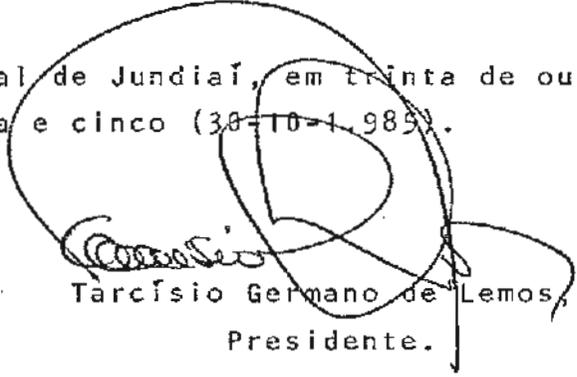
A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, decretou e eu, TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS, na qualidade de seu Presidente, nos termos dos §§ 3º e 5º do artigo 30, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º É criado um ponto de táxi, a ser instalado na Avenida Dois, do Jardim Santa Gertrudes.

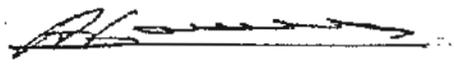
Parágrafo único. Serã concedida permissão para até três veículos.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em trinta de outubro de mil novecentos e oitenta e cinco (30-10-1.985).


Tarcísio Germano de Lemos,
Presidente.

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em trinta de outubro de mil novecentos e oitenta e cinco (30-10-1.985).


Dr. Archippo Fronzaglia Júnior,
Diretor Legislativo.